



Acta Scientiarum. Human and Social Sciences

ISSN: 1679-7361

ISSN: 1807-8656

actahuman@uem.br

Universidade Estadual de Maringá

Brasil

Souza, Jorge Cleiton Silva; Silva, Edvania Gomes da
Memória e discurso em práticas da Congregação para a Doutrina da Fé
Acta Scientiarum. Human and Social Sciences, vol. 41, núm. 1, 2019, -
Universidade Estadual de Maringá
Brasil

DOI: <https://doi.org/10.4025/actascihumansoc.v41i1.44884>

Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=307360096011>

- Como citar este artigo
- Número completo
- Mais informações do artigo
- Site da revista em [redalyc.org](https://www.redalyc.org)

redalyc.org
UAEM

Sistema de Informação Científica Redalyc

Rede de Revistas Científicas da América Latina e do Caribe, Espanha e Portugal

Sem fins lucrativos acadêmica projeto, desenvolvido no âmbito da iniciativa
acesso aberto



Memória e discurso em práticas da Congregação para a Doutrina da Fé

Jorge Cleiton Silva Souza* e Edvania Gomes da Silva

Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade, Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Estrada Itapetinga, s/n, 45700-000, Vitória da Conquista, Bahia, Brasil. *Autor para correspondência. E-mail: jorgecleiton2010@bol.com.br

RESUMO. Neste trabalho, apresentamos o resultado da análise da relação entre efeitos de sentido e efeitos de memória nos documentos da Congregação para a Doutrina da Fé (CDF) e, também, discutimos a imagem que a Congregação produz de si mesma por meio da sua documentação. Para tanto, baseamo-nos no conceito de memória discursiva, no âmbito da Escola Francesa de Análise de Discurso (AD), principalmente no que se refere aos trabalhos de Michel Pécheux e na noção de ethos, conforme apresentada por Dominique Maingueneau (2008). Com base nesse arcabouço teórico-metodológico, analisamos a materialização de certa memória discursiva na documentação da CDF. Tal memória passa a funcionar na relação com uma atualidade, constituindo, assim, um acontecimento discursivo, por meio de um jogo de retomadas e reconfigurações em relação ao *modus operandi* da Inquisição.

Palavras-chave: análise do discurso; memória discursiva; *ethos*; Igreja Católica; dicasterio.

Memory and discourse in practices of the Congregation for the Doctrine of the Faith (CDF)

ABSTRACT. In this paper, we present the result from an analysis of the relation between meaning effects and memory effects in documents from the Congregation for the Doctrine of the Faith (CDF), and we also discuss the image this Congregation produces of itself through its documentation. Therefore, we started from the concept of Discourse Memory, which is linked to the French School of Discourse Analysis (AD), especially concerning Michel Pécheux works and the notion of *ethos*, as presented by Dominique Maingueneau (2008). Based on this theoretical-methodological framework, we analyzed the materialization of a discourse memory in the documentation from CDF. Such memory starts working in the relation with the actuality, and then, constituting a discursive event, through a game of resumptions and reconfigurations related to the *modus operandi* from the Inquisition.

Keywords: discourse analysis; discourse memory; *ethos*; Catholic Church; curial staff.

Received on October 6, 2018.

Accepted on January 29, 2019.

Introdução¹

Neste trabalho, analisaremos a relação entre efeitos de sentido e efeitos de memória nos documentos da Congregação para a Doutrina da Fé. O *corpus* da pesquisa que originou este trabalho é constituído de documentos retirados do site *La Santa Sede* (2015), especificamente da área reservada à Congregação para a Doutrina da Fé, e que foram produzidos entre 1971 e 2010. Para catalogação e seleção do *corpus*, consideramos, inicialmente, os três ofícios sobre os quais a documentação da CDF está dividida, a saber: Doutrinário, Disciplinar e Sacramental. Após catalogação, leitura dos textos e seleção do *corpus*, subdividimos os documentos, considerando, dessa vez, o tema central de cada documento, e não mais a forma como estão organizados no site.

Na sequência deste trabalho, à luz da perspectiva da Análise do Discurso, mostraremos o funcionamento de certa memória discursiva na documentação da CDF, que passa a funcionar na relação com uma atualidade, constituindo, assim, um acontecimento discursivo, por meio de um jogo de retomadas e reconfigurações em relação ao *modus operandi* da Inquisição.

¹ O presente trabalho é resultado da dissertação de Mestrado: Memória e discurso: as rupturas e permanências da ação inquisitorial nas práticas da Congregação para a Doutrina da Fé (Souza, 2018), produzida no âmbito do Programa de Pós-Graduação em 'Memória: Linguagem e Sociedade' (PPGMLS – CAPES / UESB).

Alguns pressupostos teóricos

Considerações acerca do conceito de memória discursiva conforme a Escola Francesa de Análise de Discurso (AD)²

A necessária reflexão acerca da ‘memória discursiva’ se dá em função do objetivo proposto para este trabalho. Discutiremos a relação entre efeitos de sentido e efeitos de memória em documentos da Congregação para a Doutrina da Fé (CDF), o Dicastério³ mais antigo da Cúria Romana. Nessa perspectiva, tendo em vista o modus operandi da antiga Sagrada Inquisição Romana e Universal ou Santo Ofício, analisaremos a forma como essa memória discursiva foi se constituindo em um acontecimento discursivo, por meio de um jogo de aproximação e distanciamento em relação ao funcionamento daquele Dicastério.

Jean-Jacques Courtine é quem cunha o conceito de memória discursiva. Segundo este autor, a memória discursiva é distinta de toda memorização psicológica⁴. Assim, Courtine (1981-2009, p. 105-106) associa o conceito de memória discursiva à “[...] existência histórica do enunciado no interior de práticas discursivas regradas por aparelhos ideológicos”.

Posteriormente, Pêcheux retoma o conceito de memória discursiva de Courtine, fazendo-o funcionar no interior do quadro teórico da AD. Para Pêcheux (1983-1999, p. 52, grifo do autor), a memória discursiva é aquilo “[...] que, face a um texto que surge como acontecimento a ler, vem restabelecer os ‘implícitos’ [...] de que sua leitura necessita”.

Dante disso, observamos que os efeitos de sentido materializados nos enunciados não são dados, não são óbvios ou claros e, principalmente, não são evidentes. Esses efeitos, na verdade, correspondem a uma memória discursiva que permite a interpretação com base em pré-construídos. Ainda segundo Courtine (1981-2009, p. 74, grifos do autor):

Esse termo, introduzido por Paul Henry, designa uma construção anterior, exterior, independente por oposição ao que é construído na enunciação. Ele marca a existência de um descompasso entre o interdiscurso como lugar de construção do pré-construído, e o intradiscursivo, como lugar da enunciação por um sujeito. [...] remete assim às evidências pelas quais o sujeito se vê atribuir os objetos de seu discurso: ‘o que cada um sabe’ e simultaneamente ‘o que cada um pode ver’ em uma dada situação.

A noção de pré-construído é importante e oportuna para esta discussão, pois nos remete a um lugar, a uma historicidade que (res)urge no enunciado. Pêcheux (1975-1995, p. 164, grifos do autor), chama de pré-construído “[...] o ‘sempre-já-lá’ da interpelação ideológica que fornece-impõe a ‘realidade’ e seu ‘sentido’ sob a forma da universalidade”. Dessarte, seria ele (o pré-construído) “[...] todo elemento de discurso que é produzido anteriormente, em um outro discurso e independentemente” (Indursky, 2011, p. 69).

Esses pré-construídos funcionam como efeitos de uma memória discursiva, mas a isso não temos acesso de forma integral, pelo contrário, e é justamente por isso que o processo de ‘regularização’⁵ funciona, isto é, em razão desse processo, implícitos pré-existentes são veiculados no fio do texto. Voltando ao que nos indica Pêcheux (1983-1999, p. 56):

[...] uma memória não poderia ser concebida como uma esfera plena, cujas bordas seriam transcendentais históricos e cujo conteúdo seria um sentido homogêneo, acumulado ao modo de um reservatório: é necessariamente um espaço móvel de divisões, de disjunções, de deslocamentos e de retomadas, de conflitos de regularização [...] Um espaço de desdobramentos, réplicas, polêmicas e contra-discursos.

² A Análise de Discurso (AD) é uma disciplina cujo fundamento não está na interpretação do texto em si, pois, segundo Pêcheux (1969-1997, p. 79, grifo do autor), “[...] é impossível analisar um discurso como um texto’, isto é, como uma sequência linguística fechada sobre si mesma, mas que é necessário referi-lo ao ‘conjunto de discursos possíveis’ a partir de um estado definido das condições de produção”. Dessa forma, é possível identificar a forma como a relação entre língua e história se materializa no texto. Nesse sentido, esta disciplina, a AD, objetiva verificar, “[...] em corpus fechado, o caráter institucional do discurso, buscando as particularidades das seqüências discursivas, selecionadas num espaço discursivo, dominado por condições de produção supostamente estáveis e homogêneas” (Fonseca-Silva, 2007, p. 87), pois o acesso ao discurso só se dá por meio da sua incidência na materialidade linguística.

³ Por ‘Dicastérios’, compreende-se “[...] a Secretaria de Estado, as Congregações, os Tribunais, os Conselhos e os Ofícios, isto é, a Câmara Apostólica, a Administração do Patrimônio da Sé Apostólica, a Prefeitura dos Assuntos Econômicos da Santa Sé” (Constituição Apostólica *Pastor Bonus*, 1988). Os Dicastérios são, portanto, espécies de departamentos, organismos da Cúria Romana, que trabalham em nome do papa, funcionando como instrumentos responsáveis por auxiliarem nas tarefas do governo da Igreja, sejam elas atividades jurisdicionais, pastorais sejam executivas (pois também existem alguns Tribunais que ajudam o papa a exercer sua função de Romano Pontífice), tendo em vista, segundo o discurso materializado nos documentos elaborados pela curia romana, o bem da Igreja.

⁴ A memória discursiva é diferente da memorização psicológica. Ela é superior ao sujeito, diz respeito ao discurso e à existência histórica de dizeres que se localizam no cerne de práticas discursivas, obedecendo a funcionamentos próprios que operam por meio de “[...] relações de parafrasagem” (Indursky, 2011, p. 68), em que diferentes expressões, palavras e enunciados retomam a si mesmas.

⁵ “Regularização” é um conceito cunhado por Pierre Achard e mobilizado por Pêcheux (1983-1999) no texto *Papel da memória*. Pêcheux utiliza o conceito de regularização para responder a um questionamento que faz acerca da ‘localização’ dos implícitos, ou seja, onde eles se situariam. Trata-se, mais especificamente, de verificar se a memória discursiva funcionaria como sendo esse lugar onde estariam disponibilizados os pré-construídos. Nesse sentido, “[...] seria nessa própria regularização que residiriam os implícitos, sob a forma de remissões, de retomadas e de efeitos de paráfrase” (Pêcheux, 1983-1999, p. 52).

A memória discursiva funciona independentemente da ação pragmática do sujeito que enuncia. Ela faz emergir já-ditos, dizeres pré-existentes, que funcionam em outro lugar e, desse modo, faz com que as palavras tenham sentido na relação com os discursos que são materializados nos textos. O que possibilita observar essa pré-existência de dizeres em relação ao discurso é a noção de repetibilidade que, na AD, está vinculada à noção de memória, pois a memória discursiva toma a forma da ‘repetição’ (Courtine, 1981-2009). Tal memória, ou os seus efeitos, vincula-se à formulação dessa memória na atualidade (ou seja, na materialidade documental em análise) e constitui-se ao longo da história. Portanto, esses já-ditos são mobilizados e passam a sustentar todo o dizer no momento em que o discurso, entendido como efeito de sentido, é produzido pelo encontro de uma memória com uma atualidade.

Considerando o que foi apresentado, podemos dizer que o sentido, como efeito, não está associado ou diz respeito aos sentidos de uma palavra ou enunciado, mas nasce da inter-relação entre formulações anteriores, dizeres passados, ou seja, pertence à memória discursiva. É, partindo dessa perspectiva, pois, que analisaremos os efeitos de sentido e os efeitos de memória nos documentos da Congregação para a Doutrina da Fé. Para tanto, consideraremos o discurso materializado nos documentos da CDF como sendo um acontecimento discursivo, porquanto, mesmo se distinguindo do discurso inquisitorial, as suas práticas ainda materializam uma relação com o Santo Ofício Romano, o que permite que esses efeitos de memória possam ser identificados.

Ethos: construção de uma imagem de si nos documentos da CDF

Para reforçar as análises dos documentos da Congregação para a Doutrina da Fé, mobilizaremos também, em alguns momentos, a noção de *ethos*, conforme apresentada em alguns trabalhos de Maingueneau. Tal noção nos permitirá analisar a apresentação de si que a CDF faz ao se posicionar por meio da documentação que produz. A partir disso, pretendemos identificar em que medida esse Dicastério, ao enunciar algo, sobretudo nos documentos mais restritos à hierarquia da Igreja, o faz sob um *ethos* próximo ao da antiga Sagrada Inquisição Romana e Universal, sua antecessora, fazendo com que efeitos de memória sejam produzidos.

Maingueneau começou o percurso teórico acerca do estudo do *ethos* no início da década de 1980 e o fez à luz do arcabouço teórico da AD. O estudo do *ethos* realizado pelo autor se dá em função das pesquisas que envolvem o “[...] exercício da palavra publicamente proferida” (Maingueneau, 2008, p. 11).

A noção de *ethos* desse autor está circunscrita ao discurso. Trata-se, portanto, de um conceito que se constrói no discurso. O *ethos* se mostra no ato de enunciação e, em virtude disso, o destinatário atribui a um enunciador traços e características que, na verdade, não são dele, pois estão relacionados à forma como as coisas são ditas e, não necessariamente, ao enunciador em si.

Nesse sentido, o *ethos* está vinculado à imagem que o locutor, no momento da enunciação, produz de si mesmo não só por meio do que está sendo dito, mas, também, por meio de elementos apresentados no momento em que se insere na enunciação, como a gesticulação, o vestuário etc. Esses elementos exteriores ao enunciador efetivam-se na medida em que o coenunciador consegue perceber naquele um *ethos* próximo ao seu. Isso confere autoridade à fala ao passo em que cria persuasão diante dos coenunciadores. Desse modo, por meio da enunciação, revela-se o *ethos* do enunciador.

Essa imagem ligada ao enunciador está articulada à eficácia do *ethos*, já que tal eficácia reside no fato de o *ethos* se imiscuir em qualquer enunciação sem ser claramente enunciado (Maingueneau, 2008), porquanto toda enunciação decorre de um enunciador encarnado, e todo texto é sustentado por uma voz pertencente a um sujeito que está para além do texto.

De acordo com Maingueneau (2008), o *ethos* faz referência a coisas diferentes a depender da forma como o locutor ou o alocutário o percebem. Diante disso, e conforme afirma o autor, as falhas em matéria de *ethos* são recorrentes. Nos escritos da Congregação para a Doutrina da Fé, por exemplo, no trabalho com os grupos documentais divididos (trataremos deles mais adiante), ao relacionarmos os dois primeiros grupos (‘Teológico-Doutrinários’ e ‘Socioculturais’) com os dois últimos (‘Escritos e Proferimentos’ e ‘Indivíduos ou Grupos’), considerando a forma como são apresentados, verificamos tais falhas quando a CDF, em relação aos primeiros, se manifesta de uma forma mais ‘amea’, optando por uma abordagem mais didática, por meio de um *ethos* professoral. Vemos essa tentativa relacionada ao *ethos* falhar, principalmente, ao analisarmos o tom severo que esta mesma Congregação emprega, por meio de frases curtas e impositivas, nos grupos documentais ‘Escritos e Proferimentos’ e ‘Indivíduos ou Grupos’.

Essas constatações serão mais bem explicadas no tópico 3, momento em que apresentaremos o *ethos* que se mostra no modo como a Congregação constrói a documentação e como essa forma ratifica a ocorrência de um novo acontecimento discursivo na documentação da CDF, por meio do *ethos* que aparece, sobretudo nos subgrupos documentais que classificamos como ‘Escritos-Proferimentos’ e ‘Indivíduos ou Grupos’. Damos maior ênfase a estes, por serem resultados das práticas da Congregação sobre membros da hierarquia eclesiástica e, por isso, vemos nesse Dicastério um *ethos* próximo ao dos antigos inquisidores.

A Congregação para a Doutrina da Fé e o *corpus* analisado

A Congregação para a Doutrina da Fé, a mais antiga das nove congregações da Cúria Romana, tem exercido com profícua dedicação a função que lhe fora atribuída em 1965 pela Carta Apostólica *Integrale Servanda*, ratificada pelas Constituições Apostólicas *Regimini Ecclesiae Universae* (1967) e *Pastor Bonus* (1988), sobretudo nos documentos que produz.

Ao Magistério da Igreja, cabe a função de zelar fielmente pela fé e transmiti-la aos fiéis da mesma forma. A CDF é quem, em matéria de fé e doutrina, opera no sentido de não permitir que o *depositum fidei* se corrompa, ou seja, ela tem como principal objetivo impedir que a doutrina e a tradição sejam ‘contaminadas’ por outros discursos.

Historicamente, essa função de cuidado e de zelo pela fé e pelos preceitos do catolicismo, observando a ‘pureza da religião’, foi, durante alguns séculos, exercida pelo Santo Ofício, desde a Idade Média até a Idade Moderna, quando começou a ser reformulada. A Inquisição Romana não existe mais, contudo o lugar ocupado por ela e as ações por ela realizadas foram sendo reformuladas com base em relações historicamente determinadas, de maneira que o Santo Ofício cedeu espaço a um novo modo de agir e de salvaguardar a fé: a Congregação para a Doutrina da Fé.

Apesar de sua relação histórica com a Inquisição Romana, a Congregação foi criada segundo a concepção de que se defende melhor a fé promovendo a doutrina, corrigindo erros e se precavendo para que caminhos ‘errados’ não sejam inseridos no percurso da Igreja (Carta Apostólica *Motu Proprio Integrale Servanda*, 1965).

Esse Dicastério tem hoje a atuação pautada na vigilância e na correção de ideias. Sua jurisdição alcança todas aquelas pessoas que estão diretamente ligadas à hierarquia da Igreja ou têm a missão de ensinar e falar em nome dela. Neste sentido, a fim de assegurar e promover a fé, controlando as dissidências, “[...] separando o joio do trigo” (Cf. Mt 13, 24-30), a Congregação tem autonomia para agir sobre eclesiásticos, religiosas, professores, teólogos [...] cujos pronunciamentos, escritos ou orais, possam ser vistos como desvios da ortodoxia oficial” (Baigent & Leigh, p. 2001, p. 256).

Diante disso e tendo em vista o cumprimento do múnus⁶, a Congregação para a Doutrina da Fé tem elaborado, desde 1965, uma série de documentos a fim de orientar e formar os eclesiásticos para que não haja desvios e transgressões na ortodoxia. E é justamente parte desse *corpus* documental que analisaremos neste trabalho, pois, embora reformulada a maneira de agir e repensada a sua jurisdição, a Igreja, com a criação da CDF, não conseguiu apagar as marcas de um passado que constantemente se atualiza e pode ser observado na documentação e nas práticas desse importante Dicastério.

Tais características retomam uma memória que vem funcionando desde o período inquisitorial e que, ao longo dos anos, não parou de se materializar e de se atualizar por meio, sobretudo, dos documentos. São, ao todo, 188⁷ documentos disponibilizados: 96 de Caráter Doutrinal, 43 de Caráter Disciplinar e 49 de Matéria Sacramental. Toda essa materialidade documental apresenta-se da seguinte forma: comentários, exortações, instruções, declarações, decretos, cartas, notificações, considerações, observações, notas, normas, respostas a dúvidas, rescritos, regulamentos.

Essa documentação, em sua grande maioria, traz orientações aos bispos, para que estes as repassem em suas bases aos padres e demais interessados. Com isso, estabelece-se uma rede por meio da qual se espera que as exortações e apelos da Congregação, que fala em nome da Igreja, cheguem a todos aqueles que, de uma forma ou de outra, estão na condução e na formação do povo católico.

Após uma análise preliminar de toda a documentação da CDF, verificando os três ofícios que abarcam toda essa materialidade, separamos e catalogamos o material para posterior análise. Em seguida, como

⁶ Refere-se à função, à obrigação, ao compromisso da Congregação. Utilizo a palavra múnus porque ela é corriqueira em documentos da Igreja Católica e se faz presente em diversos documentos da CDF. Sempre que ela aparece é para fazer referência a ‘dever’, ‘encargo’, ‘missão’, ‘função’, que alguém ou algum organismo da Igreja deve exercer.

⁷ Referem-se aos documentos que estão disponibilizados no site do Vaticano, na parte correspondente à Congregação para a Doutrina da Fé, sendo alguns também publicados oficialmente na Revista *L’Osservatore Romano*. É importante mencionar que o total apresentado diz respeito a tudo aquilo que aparece publicado no site da CDF até o ano de 2016, desde os documentos maiores até aquelas notas ou comentários acerca dos próprios documentos.

dissemos, decidimos empreender nova divisão, mas, dessa vez, considerando o tema central de cada documento, e não mais os seus ófícios como estão apresentados no *site*, pois, dessa maneira, ou seja, a partir da divisão proposta, será possível, acreditamos, analisar melhor cada documento. Assim, por meio de uma cuidadosa análise do *corpus*, subdividimos os documentos em quatro subcategorias: ‘Teológico-Doutrinários’ (documentos que têm como proposta central abordar matérias que mantêm ligação com a promoção da doutrina da fé e da moral. Essa materialidade procura ratificar o posicionamento da Igreja a respeito de assuntos relacionados à doutrina); ‘Socioculturais’ (documentos que tratam de variadas questões socioculturais, muitas ‘polêmicas’, inclusive, e que se relacionam com a vida dos fiéis leigos e leigas, visando reforçar o posicionamento do Magistério da Igreja Católica acerca de tais questões.); ‘Escritos-Proferimentos’ (referem-se a posicionamentos da Congregação para a Doutrina da Fé acerca da produção, escrita e oral, de eclesiásticos, teólogos e religiosas sobre os mais variados assuntos); e ‘Indivíduos ou Grupos’ (documentos que se propõem a dar parecer sobre comportamentos ou posicionamentos considerados contrários ou ‘perigosos’ em relação ao que sancionam a doutrina e a Tradição da Igreja. Este grupo documental trata de ações que incidem diretamente sobre membros do corpo eclesial ou teólogos e professores dos Institutos Católicos)⁸.

Análise do *corpus*

Os documentos selecionados para compor o *corpus* deste trabalho e as sequências discursivas deles extraídas foram analisados com base no conceito de ‘memória discursiva’, formulado por Pêcheux e, em alguns casos, também à luz da noção de *ethos*, segundo proposta de Maingueneau. Para tanto, consideramos que há o funcionamento de uma memória discursiva nos documentos da Congregação para a Doutrina da Fé.

Vejamos trechos do documento Regulamento para o exame das doutrinas – *Ratio Agendi*, 1971, o qual classificamos como ‘Teológico-doutrinário’:

Excerto nº. 01. Os livros e as outras publicações ou conferências, cujo conteúdo seja da competência da Sagrada Congregação para a Doutrina da Fé, devem ser enviados ao Congresso, que se reúne todos os sábados, e que é composto pelos Superiores e pelos Oficiais. Se a ‘opinião submetida a exame for clara e indiscutivelmente errónea’ e, ao mesmo tempo, se prever que da sua divulgação pode advir ou já advém um ‘prejuízo real para os fiéis’, o Congresso pode decidir que seja adoptado o procedimento extraordinário, isto é, que o caso seja dado a conhecer imediatamente ao Ordinário ou aos Ordinários interessados e o autor seja convidado, por meio do seu Ordinário, a ‘corrigir o erro’.

Excerto nº. 02. O Relatório, juntamente com os «votos» acima mencionados, serão entregues ao Relator *pro auctore*. Este tem o direito de examinar todos os documentos, relativos ao caso, que se encontram na Sagrada Congregação. O Relator *pro auctore* tem a missão de ‘mostrar, com espírito de verdade, os aspectos positivos da doutrina e os méritos do autor’, de cooperar para a interpretação genuína do pensamento do autor no contexto teológico, até geral, e de exprimir um juízo sobre o influxo das opiniões do autor (Congregação para a Doutrina da Fé, 1971, grifo nosso).

Inicialmente, observamos a forma como o documento mostra a maneira de se analisar escritos ou proferimentos contrários ao Magistério da Igreja. Assim, a CDF se apresenta como a responsável por julgar ‘com espírito de verdade’ os possíveis ‘erros’ dos textos analisados, tomando como parâmetro a ‘Revelação e o Magistério da Igreja’. A Congregação fala em erros, correção de erros e o faz confrontando as ‘opiniões’ dos autores (deixa claro de que se trata de algo que está na subjetividade de cada autor, e não na doutrina, por isso ‘opiniões’) com aquilo que está determinado pela Tradição e pelo Magistério – o que estiver fora desse limite é considerado errôneo e perigoso. E, exatamente por isso, deve ser corrigido.

Verificamos, assim, que, já nesses primeiros dois excertos, há termos e expressões, os quais negritamos, que remetem a certa memória discursiva. Eles indicam um encontro entre uma memória e uma atualidade, constituindo um acontecimento que é, segundo Pêcheux (2008), o texto que se dá a ler, ou seja, o próprio *Ratio Agendi*. De acordo com o enunciador do texto, a existência de ‘opiniões errôneas’ pode prejudicar os fiéis, mesmo que o enunciador reconheça a possibilidade de haver, nos textos que apresentam ‘propostas errôneas e perigosas’, ‘aspectos positivos da doutrina e os méritos do autor’. Essa última afirmação aponta para uma memória, segundo a qual existe uma ‘mensagem oculta’ nos textos religiosos, a qual necessita de um intérprete autorizado. No caso dos textos analisados pela CDF, por exemplo, pode haver, por trás de

⁸ Existe um número maior de documentos na Congregação para a Doutrina da Fé. Porém, neste trabalho, em razão da sua extensão, traremos apenas um, no máximo, dois documentos de cada subdivisão feita.

aspectos supostamente positivos, uma mensagem com ‘propostas errôneas e perigosas’. Por isso, a necessidade de os textos serem analisados por um Relator *pro auctore*, o qual, ainda segundo o *Ratio Agendi*, tem a missão de “[...] cooperar para a interpretação genuína do pensamento do autor no contexto teológico, até geral, e de exprimir um juízo sobre o influxo das opiniões do autor” (Congregação para a Doutrina da Fé, 1971). Portanto, como vemos, todos esses indícios indicam o funcionamento de uma memória discursiva relacionada ao campo religioso e aos principais aspectos da doutrina cristã-católica. Trata-se, portanto, de uma memória próxima àquela que fundamentava o *modus operandi* da Inquisição, pois, historicamente, a razão primeira para existência da Inquisição era o combate às heresias. Ela funcionava com base nesse fundamento, e isso era o que lhe outorgava força.

A seguir, apresentaremos trechos de dois documentos classificados como ‘Socioculturais’. Trata-se do ‘Esclarecimento sobre o aborto provocado’, e a ‘Instrução *Dignitas Personae* sobre algumas questões de bioética’ (Congregação para a Doutrina da Fé, 2008, 2009):

Excerto nº. 03. O inalienável direito à vida, por parte de todo o ‘indivíduo humano inocente’, é um elemento constitutivo da sociedade civil e da sua legislação: Os direitos inalienáveis da pessoa deverão ser reconhecidos e respeitados pela sociedade civil e pela autoridade política. ‘Os direitos do homem não dependem nem dos indivíduos, nem dos pais, nem mesmo representam uma concessão da sociedade e do Estado’. Pertencem à natureza humana e são inerentes à pessoa, em razão do ‘ato criador que lhe deu origem’. Entre estes direitos fundamentais deve aplicar-se o direito à vida e à integridade física de todo ser humano, desde a concepção até à morte (Congregação para a Doutrina da Fé, 2009, grifo nosso).

Excerto nº. 04. É convicção da Igreja que tudo o que é humano não só é acolhido e respeitado pela fé, mas por esta é também purificado, elevado e aperfeiçoado. ‘Deus, depois de ter criado o homem à sua imagem e semelhança’ (Gn.1, 26), qualificou a sua criatura como ‘muito boa’ (Gn, 1, 31) para depois assumi-la no Filho (Jo, 1, 14) (Congregação para a Doutrina da Fé, 2008, grifo nosso).

O discurso que atravessa esses documentos é fortemente marcado por uma memória discursiva que gera efeitos de sentido majoritariamente negativos sobre os resultados que aparecem relacionados ao aborto, pois tais resultados são contrários à doutrina da Igreja.

Nos excertos 03 e 04, vemos, já nos destaques que negritamos, uma negação por parte da CDF em relação ao direito de outras instâncias da sociedade de decidirem sobre a vida. Ao afirmar que o “[...] direito à vida, por parte de todo o indivíduo humano inocente, é um elemento constitutivo da sociedade civil e da sua legislação” (Congregação para a Doutrina da Fé, 2009), vemos a CDF não reconhecer no Campo Jurídico o direito de legislar sobre a vida, pois, segundo o Dicastério, tal direito é ‘inalienável’ devendo ser ele mantido em sua ‘integridade física’ ‘desde a concepção’. Logo, segundo a Congregação, que fala a partir de uma memória presente na tradição católica, o direito à vida é concedido por Deus em razão do ‘ato criador’. O excerto 03 traz ainda uma negativa também acerca do Campo Sociológico, pois, segundo a CDF, “[...] os direitos do homem não dependem nem dos indivíduos, nem dos pais, nem mesmo representam uma concessão da sociedade e do Estado” (Congregação para a Doutrina da Fé, 2009). Portanto, segundo o documento, esses direitos ‘pertencem à natureza humana’, sendo inerentes à pessoa. Esses destaques, os quais aspeamos anteriormente, trazem consigo um efeito de memória segundo o qual o ser humano e a sua vida pertencem a Deus, e, por isso mesmo, somente Ele pode agir sobre essa vida doada. Nesse mesmo trecho, a CDF mobiliza argumentos de autoridade, que fazem parte de outros documentos da Igreja, para reforçar os posicionamentos que defendem a necessidade de preservação da vida que, para a Igreja, se manifesta desde a concepção. Esse Dicastério age dessa maneira porque tem autorização para falar em nome da Igreja. Tal autorização, dentro do funcionamento da Congregação, é vista como algo que legitima sua ação, pois existe uma memória acerca da Tradição da Igreja que permite a compreensão de que foi à Igreja que Deus confiou a sua missão, logo, sendo a CDF aquela que fala em nome do catolicismo, teria a prerrogativa de agir e de se manifestar sobre os mais variados assuntos que envolvem a sociedade, pois não fala em seu nome. Tal fato manifesta uma memória que possibilita a esse Dicastério estar em relação com o Santo Ofício, já que este agia de forma semelhante.

No excerto 04, a Congregação usa um pré-construído bíblico, a saber, “Deus, depois de ter criado o homem à sua imagem e semelhança” (Gn, 1, 26), o qual também funciona como argumento de autoridade, pois traz citações e referências bíblicas (texto fundador) a fim de sustentar os argumentos expostos no texto acerca do posicionamento da Igreja sobre a forma como ela entende tudo o que se refere ao ser humano. Nesse excerto, vemos a CDF reforçar o discurso de que Deus é o criador, e, por isso mesmo, só Ele pode dar e

tirar a vida. Ele, Deus, segundo o documento, “[...] qualificou a sua criatura como muito boa (Gn, 1, 31) para depois assumi-la no Filho (Jo, 1, 14,)” (Congregação para a Doutrina da Fé, 2008). Esse discurso está materializado nos textos da Congregação para a Doutrina da Fé sempre que trata da temática vida.

Conforme anunciamos, faremos agora a análise da segunda parte da subdivisão que efetuamos na documentação da Congregação para a Doutrina da Fé. Começamos pelo grupo documental cujo teor é mais impositivo e sobre o qual a CDF se vê em condições de impor interditos à fala e aos escritos de acordo com um *ethos* que visa à adesão total dos eclesiásticos à posição discursiva que a CDF representa. Nomeamos esse grupo documental de ‘Escritos-proferimentos’. Vejamos, portanto, os excertos do documento Notificação sobre o livro *Igreja: carisma e poder. Ensaios de eclesiológia militante*, de Frei Leonardo Boff:

Excerto nº. 05. ‘Examinadas à luz dos critérios de um autêntico método teológico’ — aqui apenas brevemente assinalados — certas opções do livro de L. Boff manifestam-se insustentáveis. Sem pretender analisá-las todas, colocam-se em evidência apenas as opções eclesiológicas que parecem decisivas, ou seja: ‘a estrutura da Igreja, a concepção do dogma, o exercício do poder sagrado e o profetismo’ (Congregação para a Doutrina da Fé, 1985, grifo nosso).

Excerto nº. 06. Ao tornar público o que acima ficou exposto, ‘a Congregação sente-se na obrigação de declarar, outrossim, que as opções aqui analisadas de Frei Leonardo Boff são de tal natureza que põem em perigo a sã doutrina da fé, que esta mesma Congregação tem o dever de promover e tutelar’ (Congregação para a Doutrina da Fé, 1985, grifo nosso).

O destaque observado na sequência discursiva 05 mostra um efeito de pré-construído referente ao fato de que “[...] não há erro nas verdades e no ensino da Igreja [...]”, pois as análises feitas por ela são realizadas “[...] à luz dos critérios de um autêntico método teológico” (Congregação para a Doutrina da Fé, 1985). Vemos, nesse caso, a CDF enunciando que ela desenvolve seu múnus conforme um ‘autêntico’ método teológico, o que indica que existem outros que estão sendo empregados e que não são autênticos. Tal questão remete também à infalibilidade que a Igreja Católica se auto atribui. Logo, se as teses dos autores ou dos livros que estão sendo investigados foram elaboradas à luz do Magistério, não há desvios de qualquer natureza, e isso é sinal de que são verdadeiras, caso contrário, são errôneas, e, consequentemente, representam perigo aos fiéis. Dessarte, no excerto 06, vemos a CDF assumindo um *ethos* de ‘juiz’, o que lhe confere a garantia de legislar e sentenciar o livro *Igreja: carisma e poder*. Esse *ethos* faz parte de uma memória discursiva acerca da Inquisição, pois, em seu tempo, quem determinava as sentenças eram os juízes inquisidores. Dessa maneira, a CDF busca garantir que não ocorram erros e danos no ensinamento da tradição aos fiéis.

Vimos, nos excertos 05 e 06, a CDF mudar o ‘tom’, posicionar-se e falar de forma mais firme ao lidar com as questões que vão de encontro à doutrina e às verdades católicas. Para tanto, leva em consideração um *ethos* prévio do Dicastério, que figura em uma grande parcela da opinião dos cristãos como sendo de autoridade, para, a partir desse *ethos*, corrigir e legislar.

Analisaremos um documento do grupo documental classificado como ‘Indivíduos ou Grupos’. Apesar de haver nessa documentação o mesmo *ethos*, comum a todos os grupos anteriores, nesses, especificamente, há um tom mais legislativo, mais deliberativo, mais do que nos ‘Escritos-Proferimentos’. Isso porque, no caso dos ‘Indivíduos ou Grupos’, a CDF está agindo diretamente sobre as pessoas, e não apenas sobre as teses manifestadas nos e pelos escritos dos indivíduos.

Nesse conjunto de dados, constatamos que há a materialização de uma memória discursiva inquisitorial, a qual se mostra nas ações da CDF por meio de uma série de pré-construídos e de algumas práticas que remontam ao *modus operandi* do Santo Ofício.

Vejamos a seguir dois excertos do documento Carta Circular aos Presidentes das Conferências Episcopais sobre a Associação *Opus Angelorum*:

Excerto nº. 07. Os dois documentos estabelecem, substancialmente, que os membros do *Opus Angelorum*, ao promoverem a devoção dos Santos Anjos, ‘se conformem com a doutrina da Igreja e dos santos Padres e Doutores’ e, de modo especial, não usem os «nomes» recebidos das presumíveis revelações privadas, atribuídas à Senhora Gabriela Bitterlich, nem ensinem, difundam ou utilizem, de forma alguma, as teorias provenientes ‘dessas presumíveis revelações’ (Congregação para a Doutrina da Fé, 2010, grifo nosso).

Excerto nº. 08. Tal como hoje se apresenta, o *Opus Angelorum* é, portanto, uma ‘associação pública da Igreja em conformidade com a doutrina tradicional e as diretrizes da Suprema Autoridade’; difunde entre os fiéis a devoção aos Santos Anjos, exorta à oração pelos sacerdotes, promove o amor a Jesus Cristo na Sua paixão e a união à

mesma. ‘Não existe, portanto, nenhum obstáculo de ordem doutrinal ou disciplinar’ para que os Ordinários locais acolham nas suas dioceses esse movimento e favoreçam o seu crescimento (Congregação para a Doutrina da Fé, 2010, grifo nosso).

Os excertos 07 e 08 apresentam a forma e a concepção de verdade assumida pela Igreja e expressada pela CDF. De acordo com tal concepção, todo e qualquer comportamento, estando de acordo “[...] com a doutrina da Igreja e dos santos Padres e Doutores [...]”, portanto, em consonância com a Tradição preservada e o ensino do Magistério, são considerados “[...] em conformidade com a doutrina tradicional e as diretrizes da Suprema Autoridade” (Congregação para a Doutrina da Fé, 2010). No caso da *Opus Angelorum*, a Igreja os advertiu e lhes impôs algumas restrições como a não utilização dos nomes recebidos ‘das presumíveis⁹ revelações privadas’ associadas à Gabriela Bitterlich. A Associação, por sua vez, ao acatar todas as imposições, faz com que a Congregação para a Doutrina da Fé revele outra forma de legislar, desta vez, reconhecendo e autorizando, ao invés de censurando. Tal reconhecimento se dá em função de os princípios católicos terem sido acatados e, mais uma vez, a ‘verdade’ ter sido mostrada. Com isso, a CDF expressa seu assentimento e confirma não existir “[...] nenhum obstáculo de ordem doutrinal ou disciplinar [...]” que impeça o funcionamento da *Opus Angelorum*, e mais, concluiu pedindo aos Bispos que “[...] acolham esse movimento e favoreçam o seu crescimento” (Congregação para a Doutrina da Fé, 2010).

Essa forma de proceder durante os processos e de finalizá-los, mostrando que não existe “[...] nenhum obstáculo de ordem doutrinal ou disciplinar [...]” que impeça o funcionamento dos grupos ou movimentos investigados, mas também sem afirmar que o ‘réu’ é inocente, serve para justificar a não proibição ou condenação dos envolvidos em um processo da CDF (Congregação para a Doutrina da Fé, 2010). Além disso, essa forma de agir revela uma memória acerca do Santo Ofício, pois a Inquisição, em princípio, “[...] jamais errava – ela podia ser clemente, mas nunca admitia que o preso não fosse culpado” (Lopez, 1993, p. 77). O *Directorium Inquisitorum* orienta o inquisidor, nos casos de absolvição, a tomar cuidado para não declarar na sentença de absolvição o acusado como inocente ou isento. A orientação contida no Manual é para que se esclareça “[...] que nada foi legitimamente provado contra ele” (Eymerich, 1993, p. 150) e, por isso, seria liberado.

Considerações finais

Considerando os resultados obtidos por meio da análise dos dados que mobilizamos para este trabalho, vimos o fundamento da materialidade da língua na construção da discursividade dos documentos da Congregação para a Doutrina da Fé. Nesse sentido, analisamos a memória que os documentos do Dicastério retomam e as relações que estão na base dos efeitos de sentido materializados nessa documentação, de modo que foi possível vislumbrar as retomadas e as reconfigurações de certa memória inquisitorial na CDF.

A Congregação para a Doutrina da Fé, conforme relatamos, se manifesta de diferentes formas, e, ao fazê-lo, busca, sobretudo, legitimar a si própria no lugar de porta-voz da verdade; aquela que está autorizada a falar em nome da Igreja. Dessa forma, as condições que possibilitam ao discurso religioso católico emergir e atravessar os documentos da Igreja são produzidas por dizeres que “[...] se materializam na tensão entre um já-dito (memória discursiva), que está na base do dizível e que significa antes em outro lugar, e o que retorna, reinscrevendo-se no eixo das formulações (atualidade)” (Fonseca-Silva, 2013, p. 236). Nessa perspectiva, podemos reafirmar que os efeitos de sentido nascem da relação mútua entre formulações anteriores, já-ditos e, nesse sentido, pertencem à memória discursiva.

O discurso materializado na documentação da Congregação corresponde, então, a um novo acontecimento discursivo, na medida em que apresenta uma forma diferente de a Igreja Católica se posicionar frente aos desvios da doutrina, sem, contudo, apagar os sentidos anteriores que o vinculam ao Santo Ofício.

Esse modo diferente de a CDF se posicionar, de se ‘mostrar’ e de apresentar seus posicionamentos está relacionado ao seu *ethos* que a Congregação revela no ato da enunciação. Tal maneira de agir, além de autorizar a construção desse *ethos*, cria as condições para que ocorra a emergência de certos efeitos de memória que se relacionam à memória da Inquisição, esta reinscrita nos documentos da Congregação para a Doutrina da Fé.

⁹ Mesmo aceitando a permanência do culto aos Anjos da Guarda feita pela *Opus Angelorum*, a CDF conserva a expressão ‘presumíveis revelações privadas’. Com isso, ela consegue manter a associação numa condição de funcionamento, mas não confere às visões o devido reconhecimento. Isso porque, a Igreja, considera que a verdadeira Revelação ocorre na e pela Igreja. Ela é quem tem a função e a legitimidade de ensinar a partir das Revelações e mantém tal legitimidade preservada por meio de uma memória discursiva que se atualiza em seus documentos e é preservada pela Tradição da Igreja.

Nesse sentido, analisamos a documentação desse Dicastério a partir das regularizações que apresenta, e, com base nessas regularizações, verificamos as rupturas e as permanências da antiga prática inquisitorial, pois, como afirmamos, a memória que a documentação da CDF retoma e reconfigura se inscreve num discurso existente na Igreja e, que tendo estado presente nas práticas e dizeres do Santo Ofício, agora encontra-se funcionando na produção (escrita) da CDF.

Em suma, verificamos que os resultados das análises dos excertos de 01 a 08 confirmam que a documentação da Congregação para a Doutrina da Fé constitui um novo acontecimento discursivo. Isso porque, vimos, por meio de uma memória discursiva, a existência histórica de dizeres e práticas concernentes à inquisição, presentes na CDF, funcionarem de forma reconfigurada em relação ao *modus operandi* da Inquisição romana.

Referências

- Baigent, M., & Leigh, R. (2001). *A inquisição* (M. Santarrita, Trad.). Rio de Janeiro, RJ: Imago.
- Bíblia. (2004). *Bíblia Sagrada Antigo e Novo Testamento* (Trad. Monges Beneditinos de Maredsous – Bélgica). São Paulo, SP: Editora Ave-Maria.
- Carta Apostólica Motu Proprio Integrale Servandae*(1965). Paulo VI. Sobre a restruturação da Sagrada Congregação da Doutrina da Fé, de 7 de dezembro de 1965. Recuperado de https://w2.vatican.va/content/paul-vi/es/motu_proprio/documents/hf_p-vi_motu-proprio_19651207_integrale-servandae.html
- Congregação para a Doutrina da Fé*. (1965). Perfil, de 7 de dezembro. Recuperado de http://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_pro_14071997_po.html
- Congregação para a Doutrina da Fé*. (1971). Regulamento para o exame das doutrinas – *Ratio Agendi* de 15 de janeiro de 1971. Recuperado de http://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_19710115_ratio-agendi_po.html
- Congregação para a Doutrina da Fé*. (1985). Notificação sobre o livro ‘Igreja: Carisma e poder. Ensaios de Eclesiologia militante’ do Frei Leonardo Boff, O.F.M., de 11 de março. DE 1985. Recuperado de http://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_19850311_notif-boff_po.html
- Congregação para a Doutrina da Fé*. (2008). Instrução *Dignitas Personae* sobre algumas questões de bioética, de 08 de dezembro de 2008. Recuperado de http://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_20081208_dignitas-personae_po.html
- Congregação para a Doutrina da Fé*. (2009). Esclarecimento sobre o aborto provocado, de 11 de julho de 2009. Recuperado de http://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_20090711_aborto-procurato_po.html
- Congregação para a Doutrina da Fé*. (2010). Carta circular aos Presidentes das Conferências Episcopais sobre a Associação *Opus Angelorum*, de 2 de outubro de 2010. Recuperado de http://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_20101002_opus-angelorum_po.html
- Constituição Apostólica Pastor Bonus*. (1988). Sobre a Cúria Romana, de 28 de julho de 1988. Recuperado de http://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/apost_constitutions/documents/hf_jp-ii_apc_19886028_pastor-bonus.html
- Constituição Apostólica *Regimini Ecclesiae Universae*. (1967). *Sobre a Cúria Romana, de dezembro de 1967*. Recuperado de http://w2.vatican.va/content/paul-vi/la/apost_constitutions/documents/hf_p-vi_apc_19670815_regimini-ecclesiae-universae.html
- Courtine, J.-J. (1981-2009). *Análise do discurso: o discurso comunista endereçado aos cristãos*. São Carlos, SP: UFSCar.
- Eymerich, N. (1993). *Manual dos Inquisidores (1376)* (F. La Peña, Rev. ampl., 1578). Brasília, DF: Fundação da Universidade de Brasília; Rio de Janeiro, RJ: Rosa dos Tempos.
- Fonseca-Silva, M. C. (2007). *Poder-saber-ética nos discursos do cuidado de si e da sexualidade*. Vitória da Conquista, BA: Edições Uesb.
- Fonseca-Silva, M. C. (2013). Língua, memória discursiva e efeitos de sentido. In V. Petri., & C. Dias (Orgs.), *Análise de discurso em perspectiva: teoria, método e análise* (p. 233-243). Santa Maria, RS: UFSM.

- Indursky, F. (2011). A memória na cena do discurso. In F. Indursky, S. Mttman, & M. C. L. Ferreira (Orgs.), *Memória e história na/da análise do discurso* (p. 67-89). Campinas, SP: Mercado das Letras.
- La Santa Sede (2015). Recuperado de <http://www.vatican.va>
- Lopez, L. R. (1993). *História da inquisição*. Porto Alegre, RS: Mercado Aberto.
- Maingueneau, D. (2008). A propósito do ethos. In A. R. Motta, L. Salgado (Orgs.), *Ethos discursivo* (p. 11-29). São Paulo: Contexto.
- Pêcheux, M. (1975-1995). *Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio* (E. P. Orlandi et al. Trad., 2a ed.). Campinas, SP: Unicamp.
- Pêcheux, M. (1983-1999). Papel da memória. In M. Pêcheux. *Papel da memória* (p. 11-17). Campinas, SP: Pontes.
- Pêcheux, M. (1967-1997). Análise automática do discurso (AAD-69). In F. Gadet, & T. Hak, T. *Por uma análise automática do discurso: uma introdução à obra de Michel Pêcheux* (p. 61-161). Campinas, SP: UNICAMP.
- Pêcheux, M. (2008). *O discurso: estrutura ou acontecimento* (5a ed., E. P. Orlandi, Trad.). Campinas, SP: Pontes.
- Souza, J. C. S. (2018). *Memória e discurso: rupturas e permanências da ação inquisitorial nas práticas da Congregação para a Doutrina da Fé* (Dissertação de Mestrado). Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista.